LEI Nº 961/92, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal efetuar repasse à FASC do montante de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para ser doado às pessoas abaixo mencionadas e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse à FASC do montante de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a fim de ser doado, a título de ajuda de custo para tratamento de saúde, para as pessoas abaixo especificadas:

a) LUIS PEREIRA PIRES, brasileiro, casado, agricultor, residente na Colônia Jader Barbalho, neste Município, para auxiliar nas despesas com tratamento de sua própria saúde, na Cidade de São Paulo, com o valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

b) FRANCISÂNGELA VICENTE FERREIRA DE RESENDE, brasileira, casada, funcionária pública (Diretora da Escola Municipal Chico Mendes), residente à Rua 10, Qd.30, Lote 17, nesta Cidade, auxiliando-a, com a quantia de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para fazer face ao seu tratamento de saúde na Cidade de Goiânia.

Art.2º - As despesas para execução desta Lei, serão atendidas no presente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 1992.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas